



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 293/2026

Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas, exoneração de comissionados, rescisão de contratados e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas visando à redução dos custos operacionais da máquina pública, de forma a manter o funcionamento dos serviços essenciais à população, a necessidade de se manter em execução as obras e investimentos públicos já iniciados que são indispensáveis ao desenvolvimento local e atendimento à população e que essas medidas são de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira do Município.

CONSIDERANDO que a conjuntura impõe a adoção de medidas de redução de despesas para assegurar o equilíbrio das contas públicas e a prestação dos serviços essenciais à população, especialmente na readequação nos índices de pessoal aos limites impostos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar o pleno equilíbrio financeiro e orçamentário da Gestão, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar seus atos pelos princípios da eficiência, da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018**, em especial o princípio da necessidade e da minimização dos dados (art. 6º, III), que preconiza a utilização do mínimo de dados pessoais possíveis para o atingimento da finalidade pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela dignidade, intimidade e privacidade de seus ex-colaboradores, evitando a exposição desnecessária



e em massa de nomes próprios associados a atos de demissão coletiva em canais oficiais de ampla circulação;

CONSIDERANDO que a identificação unívoca dos servidores afetados pela medida de desligamento coletivo resta plenamente assegurada perante a Administração Pública e os órgãos de controle mediante a publicação exclusiva de suas respectivas **matrículas funcionais**;

CONSIDERANDO, por fim, as matrículas funcionais, cujos dados nominais correspondentes ficam resguardados em arquivo próprio por razões de segurança jurídica e privacidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas administrativas para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novas obras e/ou investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;

II - Contenção dos gastos com consumo de energia elétrica e água;

III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

Art. 2º Em face a adoção de critérios técnicos de análise do menor impacto na prestação dos serviços público na busca de mitigar os gastos com despesas de pessoal, como meio de otimizar a maior eficiência na utilização dos recursos financeiros disponíveis, ao tempo da edição deste Decreto e até que as receitas públicas sejam recuperadas, reforçando o caráter discricionário na ocupação das posições de chefia, direção e assessoramento, ficam exonerados os titulares dos cargos abaixo indicados:



I - CHEFIA DE CONTROLE INTERNO

- a) COORDENADORIA DO NÚCLEO DE ANÁLISE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:
Matrícula Nº 22931

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a) ASSESSORIA DE APOIO LOGISTICO E ESTRUTURAL:
 - 1- Matrícula Nº 22927
 - 2- Matrícula Nº 22886
 - 3- Matrícula Nº 22768
 - 4- Matrícula Nº 22994
- b) COORDENADORIA DE SUPORTE AO DISTRITO DE SERRA BRANCA:
 - 1 – Matrícula Nº 23032

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) COORDENADORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA: Matrícula Nº 23050
- b) ASSESSORIA DE APOIO ASSISTENCIAL À SAÚDE:
 - 1 – Matrícula Nº 22795
 - 2 – Matrícula Nº 22881
 - 3 – Matrícula Nº 22794

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) COORDENADORIA DA CRECHE: Matrícula Nº 22939 ;
- b) ASSESSORIA OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:
 - 1 – Matrícula Nº 22885
 - 2 – Matrícula Nº 22948
 - 3 - Matrícula Nº 22864
- c) ASSESSORIA OPERACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR:
 - 1 - Matrícula Nº 22980
 - 2 - Matrícula Nº 22951
 - 3 - Matrícula Nº 22973
 - 4- Matrícula Nº 22985
 - 5- Matrícula Nº 22992
 - 6 – Matrícula Nº 22942



- d) ASSESSORIA OPERACIONAL DE MERENDA ESCOLAR:
 - 1 – Matrícula Nº 22943
 - 2 – Matrícula Nº 23048
- e) ASSESSORIA DE MÚSICAS E EVENTOS: Matrícula Nº 22957
- f) ASSESSOR OPERACIONAL DE MONITORAMENTO ESTUDANTIL:
 - 1 – Matrícula Nº 22961
 - 2 – Matrícula Nº 22963
 - 3 – Matrícula Nº 22966

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- a) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO: Matrícula Nº 22858

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) ASSESSORIA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA:
 - 1 – Matrícula Nº 22930
 - 2 – Matrícula Nº 22856
 - 3 – Matrícula Nº 22857
 - 4 – Matrícula Nº 23064

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de outubro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana dos Garrotes-PB, 13 de outubro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional